

**PROJETO DE LEI 002/2007
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais), às Associação de Universitários abaixo relacionadas:

Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	31.920,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	18.240,00
AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	29.640,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	20.520,00

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês de março de 2007 até o mês de dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), por km rodado (*dias letivos x km rodado x valor por km = valor total repassado*) -, conforme planilha constante do anexo I.

Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
UNIDADE:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR).			
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	95		

Art. 6º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 02 DE FEVERERIO DE 2007

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor de cada Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	31.920,00	3.192,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	18.240,00	1.824,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	29.640,00	2.964,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	20.520,00	2.052,00
TOTAIS	04	880	176.000	100.320,00	10.032,00

A formula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º desta Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,57) = valor total repassado.

Just. 002/2007 Justificativa ao Projeto de Lei n.º 002/2007.

São José do Ouro, RS, 02 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Respeitosamente dirigimo-nos a Vossas Senhorias, momento e oportunidade em que os cumprimentamos, ao mesmo tempo em que encaminhamos para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 002/2007, que concede auxílio aos Alunos Universitários de nosso Município.

O objetivo maior deste, é propiciar condições, através de suas associações, aos alunos universitários, na manutenção do transporte à outros centros.

Ciente está o Executivo Municipal da importância social que representa este Projeto de Lei, com a certeza de contar com o Poder Legislativo local, neste sentido, de capacitar melhor a nossa gente.

Desta forma, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha seus trâmites legais por essa Casa, observado o **Regime de Urgência**, na forma da Legislação vigente.

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO GIRELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SÃO JOSÉ DO OURO - RS